

1. Pioneirismo em meio à pandemia: Itacoatiara-AM atua na proteção infantojuvenil**1. Pioneering during the pandemic: Itacoatiara-AM works in the protection of children and adolescents.****Edivane Melo de Souza¹****Carolina Cassia Batista Santos²****Eixo 1- Políticas públicas, infância, adolescência e juventude****2. Introdução**

Ao realizar uma retrospectiva das várias formas de (des)proteção relativas à infância no decorrer da história, serão encontradas diversas violações. A história não deixa dúvidas de que atitudes violentas contra crianças e adolescentes estão arraigadas no cotidiano das famílias, nas igrejas, em instituições estatais e em outras instituições da sociedade (Souza; Santos, 2022). É recente o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. No Brasil, esse marco se deu com a promulgação da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) –, à luz do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, no qual novas diretrizes de políticas públicas foram desenhadas nos contextos econômico, político, social e cultural, envolvendo família, sociedade e Estado como responsáveis pela proteção integral de crianças e adolescentes (SILVA, 2016).

Este trabalho é fruto de pesquisa de mestrado realizado no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS/UFAM. A pesquisa assumiu a perspectiva de abordagem qualitativa. Segundo Minayo (2021), a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos a números e indicadores quantitativos.

A pandemia da Covid-19 afetou a humanidade em todos os aspectos: social, econômico, político etc. Neste período em que o mundo sentia os impactos da desastrosa crise na saúde, o

¹ Mestra em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia/PPGSS/UGAM. Secretária Executiva de Assistência Social de Itacoatiara/AM.. Email: edivane.souza@itacoatiara.am.gov.br

² Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas/SP (UNICAMP). Docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia (PPGSS/UFAM). Email: carolinacassia@ufam.edu.br

município de Itacoatiara, no estado do Amazonas, avançou nas discussões e implementações dos direitos das crianças e adolescentes.

3. Desenvolvimento

A pesquisa foi realizada no município de Itacoatiara-AM, na região metropolitana de Manaus, o município está localizado à margem esquerda do rio Amazonas. A cidade possui área territorial de 8.891,906 km² e uma população estimada de 112.520 pessoas (IBGE, 2024). O censo IBGE 2022 aponta como a segunda cidade mais populosa do estado. O nome Itacoatiara é um vocábulo do Tupi ou *nheengatu* puramente indígena. Dentre as várias traduções estão: “Pedra Escrita”, “Pedra Esculpida”, “Pedra Pintada” que são as traduções que concordam com a palavra Itacoatiara (Ita = Pedra, coatiara = gravada, esculpida, escrita).

O gráfico abaixo é uma síntese dos dados disponibilizados pelos Conselhos Tutelares sobre as notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Quadro 1 – Dados de violência sexual contra crianças e adolescentes em Itacoatiara-AM

Ano	Abuso Sexual	Estupro	Estupro de Vulnerável	Gravidez na Adolescência	TOTAL
2020	13	1	13		27
2021	3	6	27	14	50
2022	21	3	42	9	75
2023 (Jan a Set)	10	2	23	15	50

Fonte: Relatórios dos Conselhos Tutelares Norte e Leste; Conselho Tutelar Sul, Oeste e Rural

A despeito dos dados, nos últimos quatro anos Itacoatiara-AM tem se apresentado com grande potencial no que se refere a atuação da Rede de Proteção à crianças e adolescentes, nesse período o município implantou e implementou o Plano Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes 2024-2034 (PMEVCA), Fluxos e Protocolos produzidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes (CMEVCA) e pela rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Uma parceria firmada entre as organizações Childhood Brasil, World Childhood Foundation, Prefeitura Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA) de Itacoatiara (AM), teve como objetivo primordial a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento as violências Contra Crianças e Adolescentes.

Toda a metodologia de construção do Plano está pautada na construção coletiva e conjunta com os representantes do Comitê de Enfrentamento dos Fluxos e Protocolos de atendimento às situações de violência contra crianças e adolescentes. Todos os documentos produzidos foram

orientados a partir da reflexão e da real necessidade da rede de proteção, orientadas pelas diretrizes legais e normatizações operacionais. Todos os trabalhos foram realizados em encontros síncronos pela plataforma Microsoft Teams e por um grupo de WhatsApp (PMEVCA, 2024).

4. Considerações Finais

O período temporal supracitado foi de muitos desafios considerando que em 2020 o mundo viveu a maior crise de saúde registrada no presente século. Com reuniões online, híbridas ou presenciais a rede de proteção do município de Itacoatiara elaborou fluxos de atendimentos para 11 instituições que compõem a rede. Foi criado o Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra crianças e adolescentes, contemplando instituições governamentais e não governamentais. Foi criado o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência contra crianças e adolescentes do município de Itacoatiara 2024-2034. Estes instrumentos refletem o compromisso do município com a efetivação de políticas públicas para a infância. Neste cenário Itacoatiara se coloca como pioneiro na elaboração e implementação dos fluxos, protocolos e o Plano Decenal Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes (2024-2034).

5. Referências Bibliográficas

- BRASIL. Constituição (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Senado Federal, 2020.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/am/itacoatiara.html. Acesso em: 02 julho 2025.
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=05/04/2017>. Acesso em: 25 mar. 2025
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.
- SILVA, Ana Cristina Serafim. *A atuação da rede de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes: fios e texturas na proteção dos direitos* (Tese de Doutorado). Programa de Pós-graduação em Psicologia. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2016.
- SOUZA, Edivane Melo; SANTOS, Carolina Cassia Batista. *Motirô de Saberes: gênero, educação e ancestralidade*. Alexa Cultural: São Paulo, SP; EDUA: Manaus, AM, 2022.